LEI MUNICIPAL N° 3.790

Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e dá outras providencias.

SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É criada, na Administraçπo Centralizada do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2° - A Secretaria de Planejamento e tem como finalidades:

I - elaborar o Plano Geral do Governo Municipal, compatibilizando-o com as politicas federal e estadual de desenvolvimento e coordenar a sua execuçπo;

II - desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos;

III - promover a identificaçπo de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais, estrangeiras ou internacionais, com vistas à obtençπo de ingresso adicionais de investimentos;

IV - elaborar as propostas do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos e as diretrizes orçamentárias;

V - coordenador a execuçπo da politica organizacional do Executivo Municipal objetivando sua permanente modernizaçπo;

VI - elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor do Município;

VII - exercer outras atividades que objetivem a harmonizaçπo da açπo administrativa do Governo, em seus diferentes setores.

Art. 3° - É criado o cargo de Secretario Municipal na Secretaria Municipal de Planejamento, padrπo CC-6 ou FG-6.

Art. 4° - Sπo criados os seguintes Cargos em Comissπo e Funções Gratificadas na Secretaria Municipal de Planejamento:

- Coordenador - Padrπo CC-5 ou FG-5
- Gerente de Projetos - Padrπo CC-5 ou FG-5
- Assistente - Padrπo CC-4 ou FG-4

Art. 5° - A estrutura interna da Secretaria será fixada por ato do Governo Municipal.

Art. 6° - O orçamento para o exercício de 1989 consignará verba própria para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçπo e produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 13 DE DEZEMBRO DE 1988.

a)SEBASTI├O OLEGÁRIO HAEFFNER
Prefeito Municipal
a)LUIZ RUDY BECKER
Sec.Mun.Administraçπo